

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 30/04/2020 - pág. 19)
Onde se lê:
O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
1. Licença de Operação Corretiva: Posto Eco Ltda - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis; Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044 de 18.05.88 - Juiz de Fora/MG - PA/Nº 01946/2001/007/2015 - Classe 3 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.
(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente da SUPRAM Zona da Mata.

Leia-se:
O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que foi prorrogada a Licença Ambiental abaixo identificado identificada:
O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
1. Licença de Operação Corretiva: Posto Eco Ltda - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Juiz de Fora/MG - PA/Nº 01946/2001/007/2015 - Classe 3 - CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.
(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente da SUPRAM Zona da Mata.

15 1398405 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:
1. Maria Cristina Almeida Valadares / Fazenda Cachoira Glebas 11, 12, 13, 14 e 15 - Culturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Buritizero/MG. PA/Nº 3840/2020.
2. Mineração Castelo Ltda. - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento, lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Cristália/MG. PA/Nº 3845/2020.
3. Construtora Art Edificações Ltda. - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal e britamento de pedras para construção - Itacarambi/MG. PA/Nº 3854/2020.
(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

15 1398435 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia-e-na-superintendencia-regional-de-meio-ambiente-norte-de-minas-supram-nm>, das 8:30h às 11:50h e das 13h às 17h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental.
1) (LACI) Licença de Operação em Caráter Corretivo: * Agropecuária 3G Ltda. - Culturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada e horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Santa Fé de Minas e Brasilândia de Minas/MG. PA/Nº 3834/2020. Classe 4. * Luiz Fernando Gonçalves/Fazenda Santa Cruz, São José e Sambaíba - Culturas anuais, sempreperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso, Barragem de irrigação ou de pereneização para agricultura e extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Santa Fé de Minas/MG. PA/Nº 3835/2020. Classe 4.

15 1398442 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, torna público que inadmitido o Recurso Administrativo em face do arquivamento da Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado por não atendimento dos requisitos de admissibilidade:
1) Licença Ambiental Concomitante - LACI (LOC) *BBC SOCIEDADE DE PETROLEO LTDA - Postos revendedores, Postos ou pontos de abastecimento, instalações de Sistemas retalhistas, Postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Ponto dos Volantes/MG - PA/Nº 1888/2001/007/2019 - Classe 4.
(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

15 1398419 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

O Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, § 2º, I, c, do Decreto Estadual 44.334, de 26 de junho de 2006, alterado pelo Decreto nº 44.558, de 29 de junho de 2007, concede promoção por escolaridade adicional, à servidora relacionada abaixo, decorrente da decisão judicial proferida no Processo nº 5122844-25.2018.8.13.0024.

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
CASSANDRA DIAS CASTRO	2129328	AAMB	I	D	II	A	30/06/2009

15 1398439 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGASul de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 27819/2020, Usuário: Nacional Agropecuária Ltda., Monte Santo de Minas, Deferido, Portaria nº1806961/2020. *Processo nº 15589/2020, Usuário: Apl Indústria e Comércio de Reciclados Ltda., São Sebastião do Paraíso, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806963/2020. *Processo nº 20123/2020, Usuário: Armazéns Gerais Carapina Ltda., Elói Mendes, Deferido com condicionantes, Portaria nº1807031/2020. *Processo nº 13796/2020, Usuário: Cláudio Moreira Barbosa, Três Corações, Deferido com condicionantes, Portaria nº1807032/2020. *Processo nº 21491/2020, Usuário: Lauro Aparecido Ferraz, Cambuí, Deferido com

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:
1. Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Cruzília/MG - PA/Nº 3847/2020.
(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

15 1398256 - 1

Pauta da 64ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam). Data: 25 de setembro de 2020, às 9h.
Endereço virtual da reunião:
<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>
1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
2. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Minerárias (CMI), Dr. Yuri Rafael de Oliveira Trovão.
3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.
4. Exame da Ata da 63ª RO de 28/08/2020.
5. Lançamento do curso EAD aos municípios. Apresentação: Semad
6. Processo Administrativo para exame de Licença Ambiental Simplificada:

6.1 Vale S.A./Coproductos - Areia Mina Brucutu - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG - PA/Nº 3245/2020 - ANM: 005.441/1958; 008.337/1960; 830.024/1993; 830.696/1990; 830.370/1985 e 830.172/2001 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Suppri. RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros Júlio César Dutra Grillo representante da Associação para Proteção Ambiental do Vale do Mutuca (Promutuca), Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima representante da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME), Denise Bernardes Couto representante do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais (Sindimextra) e Thiago Rodrigues Cavalcanti representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).

7. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação:
7.1 Britical - Indústria e Comércio de Brita e Calciário Brasília Ltda. - Pilhas de rejeito/estéril - Unai/MG - PA/Nº 15846/2008/002/2019 - ANM: 830.921/1997 e 831.075/2002 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR. RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros Júlio César Dutra Grillo representante da Associação para Proteção Ambiental do Vale do Mutuca (Promutuca) e Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima representante da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME).

8. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante da Licença da Operação:
8.1 LafargeHolcim Brasil S.A. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento - Montes Claros/MG - PA/Nº 00056/1989/025/2003 - ANM: 831.062/1986 - Condicionante nº 13 - Classe 6. Apresentação: Supram NM. RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros Júlio César Dutra Grillo representante da Associação para Proteção Ambiental do Vale do Mutuca (Promutuca) e Thiago Rodrigues Cavalcanti representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg).

9. Processo Administrativo para exame de Licença Ambiental Simplificada:
9.1 Gerdau Açominas S.A./Posto GNV - Mina Várzea do Lopes - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Itabirito/MG - PA/Nº 3743/2020 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Suppri.

10. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia:
10.1 Mineração Geral do Brasil S.A. - Lavra a céu aberto - minério de ferro; unidade de tratamento de minerais (UTM), com tratamento a seco; estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração; reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem; implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Brumadinho/MG - PA/Nº 08328/2016/001/2016 - ANM: 001.063/1958 Classe 5. Apresentação: Supram CM.

11. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:
11.1 JLC Mineração LTDA - Pesquisa Mineral, com ou sem emprego de guia de utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica em estágio médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas; pilhas de rejeito/estéril - Barão de Cocais/MG - PA/Nº 14303/2019/001/2019 - ANM: Nº 830.981/2014 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram LM.

12. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação "Ampliação":
12.1 Areal Nossa Senhora Aparecida Eireli - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Paraguaçu/MG - PA/SLA/Nº 1608/2020 - ANM: 830.946/1991 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM.

13. Processo Administrativo para exame de Exclusão/Alteração de Condicionantes da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:
13.1 ICAL - Indústria de Calcinção Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, pilhas de rejeito/estéril e estradas para transporte de minério/estéril - Pains/MG - PA/Nº 00038/1986/013/2012 - ANM: 830.303/1988 - Classe: 6. Apresentação: Supram ASF.

14. Encerramento.
(a) Yuri Rafael de Oliveira Trovão. Presidente da Câmara de Atividades Minerárias (CMI)

15 1398463 - 1

humano, dessedentação de animais, consumo industrial e lavagem de pisos, com o tempo de captação de 14:00 horas e 03 minutos/dia, 12 meses/ano. Município: Itai de Minas - MG.
Arquivamento:
Arquivase o processo nº. 14532 de 29/04/2020. Requerente: Gilberto Siqueira Nascimento. CPF: 214.515.676-34. Curso d'água: Poço tubular. Motivo: Considerando a incompatibilidade das informações apresentadas nos autos do processo de outorga, que tem como consequência o arquivamento do processo de outorga, nos termos do artigo 54 A da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Destaca-se que o poço tubular deverá ser tamponado conforme Nota Técnica DIC/DvRC Nº 01/2006. Município: Cambuí - MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGASul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 15 de Setembro de 2020.

15 1398404 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGASul Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 42284/2016, Usuário: Sergio José Campos, Sarzedo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307204/2020. *Processo nº 28040/2016, Usuário: Claudio Murilo de Souza Gomes, Corinto, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307205/2020. *Processo nº 09409/2018, Usuário: Posto Vale Verde Matozinhos Ltda, Matozinhos, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307206/2020. *Processo nº 09720/2016, Usuário: Geraldo da Conceição Moura, Buenópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307207/2020. *Processo nº 08767/2017, Usuário: Celso Damasceno, Itabirito, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307208/2020. *Processo nº 08145/2017, Usuário: Marcelo Horta Petrillo, Nova Lima, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307217/2020. *Processo nº 07485/2017, Usuário: Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307218/2020. *Processo nº 06987/2017, Usuário: Instituto Cultural Arraial do Conto Ltda - ME, Cordisburgo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307220/2020. *Processo nº 06939/2017, Usuário: Oseias Aguiar Diniz, Mário Campos, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307222/2020. *Processo nº 06714/2017, Usuário: Condomínio do Edifício Guimarães Rosa, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº1307225/2020.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGASul Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2020.

15 1398416 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto Estadual 47.383 de 02 de março de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Retificações:
Retifica-se a portaria nº. 02104 publicada dia 19/12/2015. Onde se lê: Outorgada: Cia. Ferroligas Minas Gerais - Minasligas. CNPJ: 16.933.590/0001-45. Leia-se: Outorgada: Minasligas S.A. CNPJ: 16.933.590/0001-45. Município: João Pinheiro - MG.
Retifica-se a portaria nº. 02105 publicada dia 19/12/2015. Onde se lê:Outorgada: Cia. Ferroligas Minas Gerais - Minasligas. CNPJ: 16.933.590/0001-45. Leia-se: Outorgada: Minasligas S.A. CNPJ: 16.933.590/0001-45. Município: João Pinheiro - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM, NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2020.

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Sul de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Retificações:
Retifica-se a portaria nº 01605 publicada dia 07/10/2015. Outorgado: Vicente Ademair Souza Campos. CPF: 040.856.838-02. Onde se lê: Validade: 05 (cinco) anos. Leia-se: Validade: Até 07/10/2025, tendo em vista o atendimento ao disposto no artigo 52 da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: Elói Mendes - MG.

Retifica-se a portaria nº 02550 publicada dia 01/12/2016. Outorgado: Nuuch Holding Empreendimentos S.A. CNPJ: 08.482.470/0001-40. Onde se lê: Com NE de 25 m e ND de 28,6 m. Ponto captação: Lat. 21°07'43"S e Long. 45°02'06"W. Vazão Autorizada (m³/h): 1,2. Finalidade: Consumo humano, com o tempo de captação de 01:00 hora/dia, 12 meses/ano. Art. 7º - 1. Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de dispositivo que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade, conforme determinações do art. 9º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015 (prazo: 30 dias). 2. Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de equipamento de medição dos níveis estáticos e dinâmicos dos poços tubulares profundos, conforme determinações do art. 9º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015 (prazo: 30 dias). 3. Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico a instalação de sistema de medição de vazão e horímetro (prazo: 30 dias). 4. Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sites eletrônicos do IGAM e da SEMAD. Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel. 5. Realizar medições mensais dos níveis estático e dinâmico do poço tubular, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sites eletrônicos do IGAM e da SEMAD. Obs.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel. 6. Fazer periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde realizar tratamento da água. 7. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011. Prazo: 30 dias a partir do AR do certificado. Leia-se: Com NE de 22,22 m e ND de 48,70 m. Ponto captação: Lat. 21°07'42,59"S e Long. 45°02'06,10"W. Vazão Autorizada (m³/h): 3,3. Finalidade: Consumo humano, lavagem de veículos, limpeza geral, usos agrícolas (diluição de produtos) e recreação, com o tempo de captação de 05:00 horas e 08 minutos/dia, 12 meses/ano. Art. 7º - 1. Comprovar a instalação de sistema de medição de vazão, horímetro, dispositivo que permita a coleta de água para monitoramento de qualidade e dispositivo para medição de nível subterrâneo nas captações de águas subterrâneas por meio de poços tubulares, conforme estabelecido pela Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Prazo: Até 60 dias após a publicação da portaria de outorga. OBS.: O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação. OBS.: O bombeamento/captação somente será autorizado após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. 2. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas impressas e em meio digital (compatível com excel ou análogo), que deverão ser apresentadas no momento da renovação da outorga ou quando solicitado pelo Igam ou por qualquer órgão ou entidade integrante do Sistema, conforme Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Prazo: Diariamente a partir da instalação dos equipamentos. 3. Realizar monitoramento do nível estático semestralmente (uma leitura ao final do período de estagiagem e uma leitura ao final do período chuvoso), armazenando os dados em formato de planilhas impressas e em meio digital (compatível com excel ou análogo), que deverão ser apresentadas no momento da renovação da outorga ou quando solicitado pelo Igam ou por qualquer órgão ou entidade integrante do Sistema, conforme Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Prazo: Semestralmente a partir da instalação dos equipamentos. 4. Realizar periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver

fora dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, deverá ser realizado o tratamento da água. Município: Perdões - MG.
Retifica-se a portaria nº 01468 publicada dia 04/04/2018. Onde se lê: Outorgado: Maria Helena da Silva Oliveira. CNPJ: 03.279.413/0001-45. Leia-se: Outorgada: Areia Melvira Ltda. ME. CNPJ: 03.279.413/0001-45. Município: Campo Belo - MG.
Retifica-se a portaria nº. 04101 publicada dia 03/10/2018. Onde se lê: Outorgado: Município de Santo Antônio do Amparo. CNPJ: 18.244.335/0001-10. Leia-se: Outorgado: Águas de Santo Antônio do Amparo SPE Eireli. CNPJ: 33.036.507/0001-54. Município: Santo Antônio do Amparo - MG.
Cancelamento:

Mantido o indeferimento da portaria nº 00515 publicada dia 24/03/2020. Requerente: Carolina Rezende de Souza Lopes - CPF: 042.668.536-96. Motivo: Durante a análise do processo de outorga nº 30613/2019 foi verificado a insuficiência de informações para a análise da viabilidade do projeto de aproveitamento de potencial hidrelétrico. Município: Gonçalves - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGASul DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2020.

15 1398040 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGASul Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 15216/2020, Usuário: Fiel Distribuidora de Carnes Eireli, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906970/2020. *Processo nº 10817/2020, Usuário: Paulo Moreira Neto, Veríssimo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1906979/2020. *Processo nº 08149/2020, Usuário: José Fernando Almeida Cordeiro, Monte Carmelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907003/2020. *Processo nº 07500/2020, Usuário: Creche Divino Pai Eterno, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907015/2020. *Processo nº 11267/2020, Usuário: Ricardo Doria da Silva Chaves, Fronteira, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907057/2020. *Processo nº 13877/2020, Usuário: Eneid Queiroz Alves, Gurinhatã, Deferido, Portaria nº1906511/2020. *Processo nº 13086/2020, Usuário: Neiton Miranda Amaro, Indaialópolis, Deferido, Portaria nº1907147/2020. *Processo nº 17379/2020, Usuário: Valtuir Pereira Guimarães, Gurinhatã, Deferido, Portaria nº1907171/2020. *Processo nº 16560/2020, Usuário: JIX Administraçao de Bens LTDA, Perdizes, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907187/2020. *Processo nº 39248/2020, Usuário: Cooperativa Agropecuária do Alto Paranaíba - COOPADAP, São Gotardo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907200/2020.

Retificações:
Retifica-se a portaria nº 1903072/2019 publicada no dia 03/04/2019. Outorgado: Enés Ferreira De Aguiar Neto, CPF: 558.055.586-53. Onde se lê: Latitude: 18°48'39"S e Longitude: 47°07'12"W; vazão (L/s): 4,00. Leia-se: Latitude: 18°48'43,16"S e Longitude: 47°08'02,73" W; vazão (L/s): 14,15.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGASul Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 15 de Setembro de 2020.

15 1398099 - 1

O Superintendente SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no 2º do Decreto Estadual nº 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Retificações:
Retifica-se a portaria nº. 0710320 publicada dia 14/12/2019. Outorgado: José Carlos Vilas Boas, CPF: 371.319.908-68. Carlos Eduardo Vilas Boas, CPF: 216.472.628-60 Onde se lê: Área irrigada: 75,46 há, 21h/dia dos meses de novembro a maio e no mês de agosto, 12 h/dia de junho a agosto, 16 h/dia no mês de outubro. 15 dia/mês de novembro a maio, 31 dia mês em junho e julho, 10 dia/mês de agosto a outubro. Condicionantes: Art. 7º - 1. Manutenção da vazão mínima residual de 70% da Q7,10, ou seja, 0,012 m³/s. PRAZO: a partir da publicação da portaria de outorga. 2. O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação do sistema de medição e de horímetro. 3. Instalar sistema de medição, de vazão captada e de fluxo residual, e horímetro. PRAZO: até 30 dias após a publicação da portaria de outorga. 4. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir ART expedida pelo CREA. 5. Realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, vazão regularizada e fluxo residual armazenando estes dados em formato de planilhas que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do SISEMA ou entidade por ele delegada e ser apresentadas ao IGAM por meio físico digital (planilha do excel ou análoga) quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. 6. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM N O 48, de 04 de outubro de 2019, no que couber, dando o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 7. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no SisCad, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site <http://sistemamnet.meioambiente.mg.gov.br>, bem Como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório, do cadastramento. PRAZO: até 30 dias após a publicação da portaria de outorga. Leia-se: Área Irrigada 204,8554 há, 21 h/dia dos meses de agosto a maio, 31 dia/mês em dezembro janeiro e março, 10 dia/mês de agosto a setembro, 20 dia/mês em outubro, 30 dia/mês em abril e novembro, 28 dia/mês em fevereiro, 23 dia/mês em maio. Condicionantes: 1. Manutenção da vazão mínima residual 70% da Q7,10, ou seja 0,012 m³/s. Prazo: a partir da Publicação da portaria de outorga. 2. O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação do sistema de medição e de horímetro 3. Instalar sistema de medição, de vazão captada e de fluxo residual, e horímetro. Prazo: até 30 dias após a publicação (intervenção já implantada) ou na implantação da captação (intervenção a ser implantada). 4. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir ART expedida pelo CREA. 5. Realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual armazenando estes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema, ou entidade por ele delegada, e ser apresentadas ao Igam, por meio físico e digital (planilha do excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Prazo: A partir da instalação dos sistemas de medição. 6. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela Portaria Igam nº 48, de 2019, no que couber, dando o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 7. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos - SisCad, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site <http://sistemamnet.meioambiente.mg.gov.br>, bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. Prazo: até 90 dias após a publicação da portaria de outorga. Município: Unai/MG.

Retificações:
Retifica-se a portaria nº. 0710241 publicada dia 14/12/2019. Outorgado: José Carlos Vilas Boas, CPF: 371.319.908-68. Carlos Eduardo Vilas Boas, CPF: 216.472.628-60 Onde se lê: Finalidades: Área irrigada 130 há, Área: 2a propriedade apta para irrigação: 3.500 há, método de irrigação: aspersão, tipo de irrigação: pivô central, 5 dia/mês de dezembro a março e outubro, 10 dia/mês em novembro e abril, 20 dia/mês de maio a julho. Condicionantes: Art. 7º - 1. Manutenção da vazão mínima residual de 50% da Q7,10, ou seja, 0,1061 m³/s. PRAZO: durante o prazo de vigência da outorga. 2. O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação do sistema de medição e de horímetro. 3. Instalar sistema de medição e horímetro. PRAZO: até 30 dias após a publicação da portaria de outorga. 4. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir anotação de responsabilidade técnica - ART - expedida pelo Conselho Regional de engenharia e Agronomia - CREA. 5. Realizar leituras diárias da vazão captada, do tempo de captação armazenando-as na forma de planilhas que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do SISEMA ou entidade por ele delegada e ser apresentadas ao IGAM por meio físico digital (planilha do excel ou análoga) quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: A partir da instalação dos sistemas de medição. 6. Cumprir as demais obrigações estabelecidas pela resolução conjunta Semad/Igam, no que couber,

